



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

“EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 698/2019

Insira-se onde couber:

Art. 1º Fica acrescido inciso XI no art. 15 da Lei 17.245 de 2019 com a seguinte redação:

“XI - Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mancha Verde, localizado à Rua Norma de Luca 550, Barra Funda, município de São Paulo.”

Sala das Sessões,

ISAC FÉLIX

VEREADOR”

“EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 698/2019

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro inclusão onde couber dos seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 698/2019, renumerando-se os demais:

Art. Fica revogado o §1º do art. 4º da Lei nº 17.216, de 18 de outubro de 2019;

Art. O §2º do art. 1º da Lei nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º

§2º O prazo para adesão ao Programa fica reaberto por 30 dias a partir do dia 02/03/2020 (NR).

Sala das Sessões,

Paulo Frange

Vereador”

“EMENDA 4 AO PROJETO DE LEI Nº 698/2019

Art. 1º. Inserir no art. 3º, inciso XIII, os seguintes termos:

“Art. 3º (...)

XIII - elaboração de plano para implementação de espaço de coworking público.”

Sala das Sessões,

JANAÍNA LIMA,

Vereadora”

“EMENDA 6 apresentada ao PROJETO DE LEI Nº 698/2019

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requeiro a inclusão de linha no Anexo II do Projeto de Lei 698/2019, com a seguinte redação:

Área	Classe	Subclasse	Denominação	
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	82.11-3	-	
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	

São Paulo, 05/02/2020.

José Police Neto

Vereador PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar entre as atividades incentivadas os espaços de coworking.”

“EMENDA 7 apresentada ao PROJETO DE LEI Nº 698/2019

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requeiro a inclusão de linha no Anexo II do Projeto de Lei 698/2019, com a seguinte redação:

Área	Classe	Subclasse	Denominação	
Fabricação de bebidas alcoólicas		11.13-5	- Fabricação de malta, cervejas e chopes	
113-5/02			Fabricação de cervejas e chopes	

São Paulo, 05/02/2020.

José Police Neto

Vereador PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar entre as atividades incentivadas as microcervejarias artesanais.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2020, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br